

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

1. DA DEFINIÇÃO

Este documento apresenta os critérios de avaliação de qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

a) Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio dos seguintes indicadores de qualidade:

- I. Atraso na Execução do Cronograma Físico-Financeiro;**
- II. Uso de EPI e uniformes; e**

b) Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

- I. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;**
- II. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.**

c) As tabelas abaixo apresentam os indicadores, metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

INDICADOR Nº 01 – Atraso na Execução do Cronograma Físico-Financeiro	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o andamento do cronograma físico-financeiro para o fornecimento dos materiais e serviços necessários à execução do contrato.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Controle de fornecimento de materiais e serviços pela contratada/Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, conferência pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento / Constatação.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de uma ocorrência de atraso acima de 20% do previsto no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 40 Pontos Acima de 20% de atraso = 35 Pontos Acima de 40% de atraso = 30 Pontos

	Acima de 60% de atraso = 0 Pontos
Sanções	Conforme termo de referência.
Observações	Não há.

INDICADOR Nº 02 – Uso de EPI e Uniformes	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Pessoal, conferência pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento / Constatação diária
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início da Vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 60 Pontos 1 ocorrência = 50 Pontos 2 ocorrências = 40 Pontos 3 ocorrências = 30 Pontos 4 ocorrências = 20 Ponto 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Conforme termo de referência.
Observações	Não há.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

a) As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

I. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço =	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2”
------------------------------	---

b) Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de Serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de Serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço =	[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]	

c) A avaliação abaixo de 40 pontos por 3 (três) vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Atraso na Execução do Cronograma Físico-Financeiro	Sem ocorrências	40	
	Acima de 20% de atraso	35	
	Acima de 40% de atraso	30	
	Acima de 60% de atraso	0	
2 – Uso dos EPI e uniformes	Sem ocorrências	60	
	1 ocorrência	50	
	2 ocorrências	40	
	3 ocorrências	30	
	4 ocorrências	20	
	5 ocorrências ou mais	0	
Pontuação Total do Serviço			

Recife-PE, vide assinatura eletrônica.

ANDREZA DE ALBUQUERQUE GOMES DE SANTANA Maj Eng

Chefe da Subdivisão de Eletromecânica do CINDACTA III



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
Data/Hora de Criação:	13/11/2024 10:14:27
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	ef01238d70a75030a551d153a83d89b6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap IANG DA SILVA AQUINO no dia 16/01/2025 às 09:56:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ADRIANA NINOMIYA MALTA RIBEIRO no dia 16/01/2025 às 10:52:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDREZA DE ALBUQUERQUE GOMES DE SANTANA no dia 16/01/2025 às 11:12:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil VINICIUS MACHADO MOREIRA no dia 16/01/2025 às 12:10:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ROBSON FERNANDES LARANJEIRA no dia 16/01/2025 às 12:50:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANDRESA LYDIA DA SILVA FIRMINO LINS no dia 17/01/2025 às 12:03:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CIRO APPIP LAMBIASE no dia 19/01/2025 às 14:04:57 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO